



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

N.º 236/2025

Paulo Alexandre da Conceição Silva, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, o despacho n.º 444-VHVF/2025, de 13 de junho:

“EXECUÇÃO COERCIVA DE ORDEM DE CESSAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS OU DE SUAS FRAÇÕES AUTÓNOMAS

(Em conformidade e para os efeitos previstos no artigo 109.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e nos artigos do artigo 175.º e seguintes do Novo Código do Procedimento Administrativo)

HENRIQUE JOSÉ LIVREIRO VIÇOSO FREIRE, Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, no uso da competência delegada por força do Despacho n.º 247-PCM/2023, de 16 de fevereiro, o qual foi publicado através do Edital n.º 049/2023, de 17 de fevereiro, e afixado nos locais de estilo habituais, determina a instauração do competente Processo Administrativo n.º 2025/500.10.301/21 de Execução de Ato Administrativo de encerramento coercivo do espaço sito na Avenida Luís de Camões, n.º 49 G, Miratejo, freguesia de Corroios, conhecido como “**Cantinho do Mira**”, devendo para o efeito ser notificados da presente decisão executória:

Tiago Miguel Marques da Silva, NIF 217721176, com morada na Rua de Monserratte, n.º 10, Boutequim, 2820-155 Charneca da Caparica, na qualidade de proprietário do espaço supramencionado.

Cidália de Jesus da Veiga Gomes, CC N.º 31049238, na qualidade de exploradora do espaço supramencionado.

Pelos fundamentos de facto e de Direito que seguidamente se enunciam:

a) No seguimento de múltiplas participações sobre excesso de ruído oriundo do interior e exterior do espaço supramencionado, que deram origem a Autos de Notícia, Auto de Desobediência e Processos Crime, levantados pela PSP e denunciados ao Ministério Público.

b) Este espaço, conhecido como “**Cantinho do Mira**” foi reaberto após ter havido ordem de encerramento através do Despacho 741-VJCG/2021, Edital 202/2021, de 30 de agosto de 2021, com selagem do espaço no dia 31/08/2021, por se encontrar a laborar sem a necessária autorização de utilização; e no seguimento das diversas participações sobre o funcionamento ruidoso do estabelecimento.

c) No entanto, o espaço mantém-se em funcionamento sem a devida autorização de utilização, e as participações por ruído persistem.

Nesta conformidade e para os devidos efeitos legais, ficam V. Exas. notificados a proceder de imediato à cessão de utilização da fração ocupada sem a necessária autorização de utilização para a atividade de restauração e bebidas. Caso V. Exas. não procedam ao encerramento voluntário do referido espaço, esta Câmara Municipal, através dos seus serviços, irá proceder coercivamente a referida ordem de encerramento preventivo do espaço.



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

Notifiquem-se os interessados do texto integral deste ato administrativo executório, que se pratica em consonância e nos termos do artigo 109.º, n.º 2 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na redação atualmente em vigor.
Cumpra-se observando as formalidades legais.”

Seixal, 13 de junho de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Alexandre da Conceição Silva